



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

VARA ÚNICA DA COMARCA DE MESQUITA

Seleção de entidades para recebimentos de recursos financeiros

Edital 001/2022 – TJMG/MQI

SENTENÇA

Trata-se do Edital n. 01/2022, que abriu inscrições para a seleção pública de projetos de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social e para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação, esporte e saúde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, para serem beneficiadas com recursos financeiros existentes na conta deste juízo, bem como demais valores acrescidos até a data da decisão de habilitação dos projetos, oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças penais condenatórias.

O edital para cadastramento das entidades interessadas foi devidamente publicado pela entidade gestora, nos termos do art. 6º do Provimento Conjunto nº. 27/2013.

A documentação protocolizada pelas entidades interessadas foi devidamente analisada pela responsável pelo Serviço de Contadoria Judicial, diante do impedimento relatado pela Assistente Social. Assim, atendido o art. 7º do Provimento Conjunto nº. 27/2013.

O Ministério Público manifestou-se, conforme previsto no art. 7º, § 1º, do Provimento Conjunto nº. 27/2013.

É o relatório. *Fundamento e decido.*

Da análise dos Projetos apresentados pelas entidades interessadas e do parecer da Gerente de Contadoria e do Ministério Público, visando a destinação de valores oriundos do pagamento de prestação pecuniária junto a esta Vara Única da



VARA ÚNICA DA COMARCA DE MESQUITA

Comarca de Mesquita, considero como habilitadas as seguintes entidades, tendo em vista o cumprimento integral dos requisitos do edital:

1. Associação dos Moradores e Amigos de Mesquita – AMAM:

Projeto para desenvolver oficinas de balé, violão, corte e costura e aulas de inglês, em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social, objetivando fortalecer vínculos familiares, proteção e atenção a grupos prioritários, criando desenvolvimento e fortalecimento humano, proporcionando diversão, conhecimento e geração de renda à população mais vulnerável. O orçamento apresentado para gasto com material permanente foi de R\$69.477,06 (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e seis centavos), além de gastos com pessoal e locação de espaço.

2. Grupo de Apoio e Proteção aos Animais de Mesquita – GAPAM:

Projeto para fortalecimento do trabalho de proteção animal em Mesquita, enfatizando a existência de cerca de 2.500 animais em situação de abandono que necessitam de amparo e cuidados, com valor total do orçamento em R\$24.939,40 (vinte quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

3. Conselho Comunitário de Segurança Pública de Mesquita:

Projeto para aquisição de bens permanentes para a nova sede da Unidade Policial de Mesquita, tais como mobiliário, computadores, impressoras, dentre outros, a fim de ampliar a rede de atendimento, com valor total do orçamento em R\$59.379,82 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Primeiramente, urge salientar que os três projetos acima apresentados, estão todos em conformidade com aqueles exigidos pelo Edital nº. 01/2022.

Contudo, o projeto apresentado pela **Associação dos Moradores e Amigos de Mesquita – AMAM**, merece ressalvas, uma vez que os documentos apresentados indicam que além da aquisição de material permanente, a associação também pretende a contratação de profissional e locação de espaço para desenvolvimento das atividades, o que é vedado pelo artigo 3º, inciso III da Portaria 4.994/CGJ/2017. Vejamos:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

VARA ÚNICA DA COMARCA DE MESQUITA

Art. 3º É vedada a destinação dos valores de prestação pecuniária decorrentes de penas ou medidas alternativas, ainda que indiretamente, inclusive por intermédio dos Conselhos da Comunidade ou dos Conselhos de Segurança Pública – CONSEP's:

I - para benefício do Poder Judiciário e do Ministério Público, a qualquer título;

II - para a promoção pessoal de magistrados, de membros do Ministério Público, de membros da Defensoria Pública ou de integrantes das entidades beneficiadas;

III - para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos membros das entidades beneficiadas;

IV - para fins político-partidários;

V - para entidades que não estejam regularmente constituídas;

VI - para entidades cujos dirigentes sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, do juiz ou do promotor de justiça vinculado à vara judicial que disponibilizar recursos;

VII - para pagamento de tributos e multas administrativas;

VIII - para pagamento de encargos trabalhistas, salvo aqueles exclusivamente referentes à execução do projeto apresentado, a critério do juiz;

IX - para pessoas naturais.

Diante disso, considerando a vedação regulamentar, é incabível a aprovação do projeto nos estritos termos em que apresentado, uma vez que inclui despesas corriqueiras, de periodicidade, inviabilizando a sua aprovação.

Assim, diante do exposto, determino que as entidades Conselho Comunitário de Segurança Pública de Mesquita, Associação dos Moradores e Amigos de Mesquita – AMAM e Grupo de Apoio e Proteção aos Animais de Mesquita – GAPAM, sejam cadastradas perante este Juízo, **HABILITANDO-OS** à percepção dos valores depositados em conta bancária específica, o que deverão ser aplicados exclusivamente na execução do projeto apresentado, *observada a ressalva feita acima quanto ao projeto apresentado pela AMAM*, observando-se, rigorosamente, seu cronograma.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

VARA ÚNICA DA COMARCA DE MESQUITA

Aqui, cumpre mencionar que o saldo existente na conta judicial desta Comarca de Mesquita, perfaz a quantia de R\$92.169,93 (noventa e dois mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), sendo, portanto, inferior ao montante dos projetos apresentados.

Assim, as entidades serão beneficiadas, proporcionalmente, considerando-se o saldo em conta, a prioridade de atendimento e o montante necessário para realização do objetivo, a saber: **i)** Delegacia de Polícia da Cidade de Mesquita, através do Conselho de Segurança Pública, devendo receber 43,75% do saldo total existente na conta judicial; **ii)** Associação dos Moradores e Amigos de Mesquita – AMAM, devendo receber 43,75% do saldo total existente na conta judicial; e **iii)** Grupo de Apoio e Proteção aos Animais de Mesquita – GAPAM, devendo receber 12,5% do saldo total existente na conta judicial.

Intimem-se as entidades para que **cumpram as determinações apresentadas no edital, apresentando, inclusive, conta bancária para a realização da transferência do valor destinado.**

Sem prejuízo, nomeio a responsável pelo Serviço de Contadoria para acompanhar a execução dos projetos aprovados, nos termos do art. 9º do Provimento Conjunto nº. 27/2013.

Decorrido o prazo informado pelas entidades para a execução dos projetos, deverão os beneficiários procederem à prestação de contas do valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 10 do Provimento Conjunto nº. 27/2013.

Intimações e demais diligências necessárias pela Secretaria.

Mesquita/MG, 6 de dezembro de 2022.


JOSELMA LOPES DA SILVA LAGES
Juíza de Direito